



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

LEI - Nº 212/88

O prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a receber por doação uma área de terras medindo 5.160 m<sup>2</sup>. localizada no lugar denominado São José da Bela Vista, neste Município de Conceição do Castelo - ES, de propriedade do Senhor Silvino Bonicenna e sua mulher Antonia Faé Bonicenna.


Artigo - 2º A área de terra objeto da doação de verá ser transferida, também por doação, à entidade social registrada com o título " CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA ", onde será implantado o PÁ-RURAL - Programa de Apoio ao Produtor Rural.

Artigo - 3º Para efeito de titularidade da referida transferência, poderá ser outorgada escritura de doação, diretamente dos doadores, à entidade, participando, o Município, como anuente, arcando este último, com as despesas cartorárias que porventura advirem.

Artigo - 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado no que couber.

Artigo - 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos quatorze dias do mês de abril de 1988.

  
NICOLAU FALCÃO

Prefeito Municipal